SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.

Aquisição de medicamentos, para cumprimento de determinação judicial

1.2. Os itens previstos **não se caracterizam como bens de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 15.207, de 19 de abril de 2022, sendo enquadrados como **BENS COMUNS**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As especificações técnicas, quantidades e demais informações pertinentes encontram-se detalhadas nos anexos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação tem por finalidade cumprir ordem judicial que determinou o município de Campo Grande (MS) a adquirir e fornecer o(s) medicamento(s) pleiteado(s) judicialmente no processo **nº 5022675-48.2026.8.12.0001**, ajuizado por **F.P.D.**

2.1.1. Insta esclarecer que, uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas ao Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.1.2. A contratação emergencial se justifica diante da impossibilidade de aguardar o regular trâmite de um processo licitatório, considerando a urgência imposta pela decisão

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

judicial e o princípio constitucional do direito à saúde (artigo 196 da Constituição Federal de 1988),que garante a todos o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.1.3. A aquisição do objeto trará benefícios diretos a (o) paciente, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida. Por outro lado, a não aquisição imediata do objeto poderá ocasionar graves prejuízos a paciente, considerando seu quadro clínico delicado e a dependência de assistência contínua e especializada para manutenção de suas funções vitais e bem-estar.

2.1.4. A necessidade da aquisição foi formulada através da **CI nº 499/2026** proveniente da DACDIJ.

2.2 FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1 No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso VIII, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3 DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, sendo este caso **aquisição de Diazepam 10mg** , para cumprimento de determinação judicial proferida no processo **nº 5022675-48.2026.8.12.0001**, prevalece o constante no Decreto Municipal nº 15.524 de 20 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

e) contratação direta decorrente de cumprimento de ordem judicial;

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, posto que se dará em decorrência de situação

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

emergencial para cumprimento de determinação judicial, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

2.5. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL "PCA"

2.5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que:

[...] A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado.

2.5.2. Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

[...] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.5.3. Todavia, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, vejamos:

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no PCA:

[...] II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.5.4. Desta forma, a presente contratação é necessária para cumprimento de determinação judicial, se enquadrando na hipótese prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a ainda, o documento de formalização de demanda encaminhado está de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para a execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Diante do exposto, resta justificada a ausência de previsão desta demanda no Plano de Contratações Anual em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da subcontratação:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3.2. Garantia da contratação:

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

3.4. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

4.3. Local de Entrega:

4.3.1. O objeto de que trata esse Termo de Referência será entregue na Rua Antônio Rufino de Souza, nº 50, Jardim Paradiso, CEP 79117-009, Campo Grande - MS, fone:

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

(67) 2020-1685.

4.3.2. Horário: das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, não sendo necessário realizar agendamento prévio.

4.4. Prazo de entrega:

4.4.1. O prazo de entrega será de, no máximo, **20 (vinte)** dias, contados a partir do(a) recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2. O prazo de entrega é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que se trata de cumprimento de ordem judicial.

4.5. Condições de Entrega:

4.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria contendo as quantidades indicadas e obedecendo as características técnicas apresentadas pela empresa.

4.5.2. Todos os produtos, em especial os termossensíveis, fotossensíveis e refrigerados, deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas, podendo a unidade recebedora devolver o material caso identifique o não cumprimento do item.

4.5.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

4.5.5. Para a entrega, todos os lotes dos medicamentos deverão estar descritos um a um, necessariamente, na Nota Fiscal, com seus respectivos prazos de validade e o número da Nota de Empenho.

4.5.9. No ato da entrega:

a) O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) possuir **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária** pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo da licença.

b) A empresa responsável pelo transporte dos produtos deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA e compatível com o produto ofertado, excetuando-se dessa exigência as empresas varejistas, conforme disposto na RDC nº 16/2014, com as alterações introduzidas pela RDC nº 860/2024.

b.1) A Autorização de **Funcionamento de Empresa (AFE)** apresentada deverá corresponder à classe de **medicamentos e insumos farmacêuticos**.

c) A empresa que realizar o transporte dos produtos deverá possuir **Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE)**, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme Portaria nº 344/1998 da SVS/MS e suas respectivas alterações.

d) Todos os medicamentos deverão estar descritos um a um necessariamente na Nota Fiscal, com seus respectivos prazos de validade.

e) Os funcionários devem estar devidamente identificados e uniformizados.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

4.5.9.1. Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia, manutenção e assistência, e validade:

4.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.2. De acordo com o art. 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

4.7.3. Apresentar validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de sua fabricação;

4.7.4. À critério da administração, e após consulta e parecer favorável do farmacêutico responsável e apresentação de CARTA DE TROCA, poderão ser aceitos produtos que

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos Termo de Referência, proposta da empresa e Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

5.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.5.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. Rotinas específicas de fiscalização:

5.9.1. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 5.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Com base no artigo 95, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, opta-se por não utilizar instrumento contratual, substituindo-o por nota de empenho. Essa decisão é tomada considerando que o objeto de aquisição será entregue integralmente de forma imediata, sem resultar em obrigações futuras.

6.2. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Bahia, nº 280, Jardim dos Estados, CEP: 79002-530, em Campo Grande, MS.

6.3. O proponente vencedor será convocado a aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. No momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.4.1. A Administração verificará a regularidade fiscal da empresa para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

6.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1.Medição:

7.1.1. Não se aplica.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução;

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.2.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.3.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.3.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

7.3.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.3.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.3.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.3.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referente à proposta: O proponente deverá informar a marca e o modelo do produto ofertado, permitindo análise de conformidade precisa.

9.4.1.1. Para todos itens serão exigidas a apresentação das bulas completas dos medicamentos ofertados. Quando os medicamentos forem importados e as bulas estiverem em língua estrangeira, esta deverá ser traduzida para a língua portuguesa por tradução livre.

9.4.1.2. As bulas apresentadas deverão corresponder ao medicamento descrito e estar de acordo em termos de dosagem, quantidade especificada em litros ou mililitros, micros, gramas ou miligramas, Unidade Internacional ou equivalência e porcentagem nas quantidades especificadas, sob pena de desclassificação do item. Em caso de indisponibilidade de bulas, apresentar rótulo do item descrito, em conformidade com os termos de dosagem, quantidade especificada em litros ou mililitros, micros, gramas ou miligramas, Unidade Internacional ou equivalência e porcentagem nas quantidades especificadas.

9.4.1.3. Os documentos deverão ser legíveis e de boa reprodução, contendo todas as informações prestadas no Termo de Referência, bem como atender todas as informações do TR e anexos no qual apresenta a descrição de cada item.

9.4.1.4. Os documentos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, após o envio dos mesmos pela SELC à Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU, através do e-mail: ggcl.judiciais.sesau@gmail.com.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

9.4.1.5. As bulas serão analisadas por servidores que compõem a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU (Produtos Farmacêuticos, Laboratoriais e Nutricionais), conforme publicação realizada no DIOGRANDE n. 7.488 de 03 de maio de 2024, páginas 15, 16 e 17.

9.4.1.6. Encerradas as análises das bulas, a equipe técnica emitirá parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos, e encaminhará à SELC para divulgação e continuidade dos demais trâmites relativos ao procedimento de contratação direta.

9.4.1.7. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou a respectiva publicação em DOU. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro de produtos.

9.4.1.7.1. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, o proponente vencedor deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

9.4.1.7.2. Caso o proponente tenha solicitado a renovação do registro e a análise técnica por parte da ANVISA não estiver concluída até a data do seu vencimento, será aceita a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da renovação automática.

9.4.1.8. Para os medicamentos previstos na CMED:

Para fins de comprovação da conformidade dos preços, o proponente deverá apresentar cópia da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) vigente no mês de apresentação da proposta. O documento deverá conter grifo ou destaque visual que identifique inequivocamente o princípio ativo e a apresentação do medicamento ofertado.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

9.4.1.8.1. Se o valor da pesquisa de preço estiver superior ao previsto na tabela CMED:

a) O PMVG previsto na tabela CMED será considerado como o máximo aceitável para todos os produtos destacados pela sigla CAP.

b) Para as demais apresentações, o PMVG será considerado como o máximo aceitável nas compras por força de decisão judicial.

c) Nos demais casos, o Preço Fábrica – PF será considerado como o máximo aceitável.

9.4.1.8.2. Se o valor da pesquisa de preço estiver abaixo do previsto na tabela CMED, os valores máximos aceitáveis serão os da pesquisa de preços.

9.4.1.9. Da validade dos dos documentos de habilitação:

9.4.1.9.1. Nas contratações diretas, as declarações e certidões exigidas para comprovação das condições de habilitação deverão estar válidas na data do ato de julgamento da contratação direta pela autoridade competente.

9.4.1.9.2. Considerar-se-ão válidas as declarações emitidas e assinadas há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura até a data do julgamento da contratação, salvo se o documento consignar prazo de validade específico, hipótese em que prevalecerá o prazo nele indicado.

9.4.1.9.3. As certidões deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data do julgamento da contratação direta. Antes do encaminhamento à autoridade competente, a equipe responsável pelo processamento das contratações diretas deverá verificar a

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

regularidade das declarações e certidões, devendo promover as diligências necessárias à sua atualização.

9.4.2. Referente ao proponente:

10.4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021): Para a realização do objeto será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que sejam atendidas e respeitadas as condições e critérios estabelecidos na legislação, bem como as regras do art. 16, da Lei n. 14.133/2021, sendo considerado os casos em que o objeto da contratação direta estiver diretamente relacionado às atividades e ao escopo de atuação da cooperativa, garantindo, assim, que sua participação seja justa e adequada ao contexto da contratação pública;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014.

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

d) Certidão da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente vencedor, comprovando a regularidade de débitos tributários referentes ao ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;

f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS.

9.4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.4.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2.3.2. Da dispensa da exigência de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica do proponente vencedor:

a) A comprovação de qualificação econômica financeira limitar-se-á a certidão negativa de falência, ficando dispensada a exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social, uma vez que se trata de uma **CONTRATAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA,** dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021

9.4.2.4. Declarações:

9.4.2.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.4.2. Para fins de comprovação de inexistência de fatos impeditivos ao direito de licitar e contratar, será realizada consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, juntando-se o comprovante aos autos.

9.4.2.5.Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.2.5.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa vencedora, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto da contratação direta, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9.4.2.5.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em conformidade com a RDC 16, de 1° de abril de 2014, alterada pela RDC nº 860/2024.

9.4.2.5.2.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada deverá corresponder à classe de **produtos para medicamentos e insumos farmacêuticos**.

9.4.2.5.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar **Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE)**, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, por se tratar de medicamento sujeito a controle especial, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas respectivas atualizações.

9.4.2.5.4. Certificado de Regularidade Técnica válido, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição de acordo Resolução CFF nº 14, de 22 de agosto de 2024

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

e Resolução CFF nº 721, de 24 de fevereiro de 2022.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.1.1. Nesse sentido, a estimativa do valor total da contratação é subsidiada pela pesquisa de preços realizada pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPESP, da Superintendência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória - SUPEL/SELC.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme declarado pelo Ordenador de Despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. É imprescindível destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações oficialmente fornecidas pelo órgão ou entidade demandante, as quais foram formalizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em demais documentos e manifestações técnicas encaminhadas durante a fase de planejamento. Assim, a veracidade, a consistência e a completude dessas informações são de exclusiva responsabilidade do órgão demandante, conforme estabelece o art. 49

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

do Anexo II do Decreto Municipal nº 16.270, de 23 de maio de 2025.

12.1.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução Normativa SELC nº 6, de 27 de junho de 2025, o órgão demandante deverá apurar se a situação emergencial objeto desta contratação direta foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, sendo cabível a responsabilização na forma da lei, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 11 da Advocacia Geral da União (AGU).

12.2. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto contratado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAIS;

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO;

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

Elaborado por

GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO

Revisado por

MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ

HASH: e8896bd5baa1e499758e622414d608f693b17f481233fa719bc3af5cd1e1fba4. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/10/2026 09:26:59 por FLORIANO FILHO.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: XL3P-ZUTV-F4F3-Q95H

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XL3P-ZUTV-F4F3-Q95H
Ou digite o código: XL3P-ZUTV-F4F3-Q95H
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO
CPF: 063*********55
Em: 01/10/2026 09:46

Eletrônica

Marcia da Conceição Ortiz
CPF: 812*********15
Em: 01/10/2026 09:47